

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**

**CONTRATADA: DRESSLER E ASSOCIADOS ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145/2022**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2022**

**CONTRATO Nº: 90/2022**

**OBJETO: Rescisão Contratual**

Por esse instrumento, o **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.139/0001-99, com sede à Av. João Pessoa nº 414, Bairro Centro, CEP nº 98670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ANTONIO SCHWADE, inscrito no CPF sob o nº 175.754.190-04, residente e domiciliado nesta cidade de Humaitá/RS, vem COMUNICAR a contratada, **DRESSLER E ASSOCIADOS ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 048.468.45/0001-53, com sede na Rua Dom João Becker, 310, conj. 203/204, Três Passos/RS, CEP 98600-000, neste ato representado por seus sócios DARI DRESSLER, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 42.768, residente e domiciliado na Rua Bento Manoel, nº 161, Centro, Três Passos, RS, CEP 98600-000, portador do RG 9023970339, e CPF/MF nº 406.379.480-68 e ANDRÉ AUGUSTO DRESSLER, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RS sob nº 79.053, nascido em 02/10/1986, residente e domiciliado na rua Gaspar Silveira Martins, nº 42, Centro, Três Passos, RS, CEP 98.600-000, portador do RG 2079176877 e CPF/MF nº 011.549.510-06, da RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 90/2022, firmado entre as partes, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que até o momento a empresa cumpriu com todas as responsabilidades contratuais.

Considerando que o pedido de rescisão amigável foi realizado com aviso prévio de prazo de 30 (trinta) dias.

Considerando que nos últimos meses têm se intensificado as demandas que necessitam de assessoramento jurídico, sobretudo em face dos cuidados e particularidades que são inerentes ao encerramento ao último ano de mandato. Bem como, em face do desligamento a pedido, do Assessor de Gabinete.

Diante disso, tornou-se necessária a ampliação da assessoria jurídica prestada ao Município.

Para atender ao solicitado pela Administração Municipal, será necessária a rescisão amigável do contrato firmado, sendo assim isentado de quaisquer penalidades previstas em Lei.

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir Amigável o Contrato administrativo nº 90/2022 (Processo Administrativo nº 145/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022), firmado com a empresa DRESSLER E ASSOCIADOS ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 048.468.45/0001-53, com sede na Rua Dom João Becker, 310, conj. 203/204, Três Passos/RS, CEP 98600-000, neste ato representado por seus sócios DARI DRESSLER, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 42.768, residente e domiciliado na Rua Bento Manoel, nº 161, Centro, Três Passos, RS, CEP 98600-000, portador do RG 9023970339, e CPF/MF nº 406.379.480-68 e ANDRÉ AUGUSTO DRESSLER, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RS sob nº 79.053, nascido em 02/10/1986, residente e domiciliado na rua Gaspar Silveira Martins, nº 42, Centro, Três Passos, RS, CEP 98.600-000, portador do RG 2079176877 e CPF/MF nº 011.549.510-06, da **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 90/2022**, com base no art. 79, inc. II, da Lei 8.666/63, a contar de **29/02/2024**, em razão da conveniência e oportunidade administrativa, a fim de melhor atender ao interesse público.

Art. 2º Em razão da rescisão ser amigável, não serão cobradas nenhuma multa e nem serão aplicadas penalidades a empresa.

Art. 3º Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 29 de fevereiro de 2024, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

Art. 4º O presente Termo de Rescisão será publicado oficialmente, na forma de Extrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, servindo o mesmo como instrumento de notificação da Contratada.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I e IV c/c 79, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro.

Humaitá/RS, 29 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**

**DRESSLER E ASSOCIADOS  
ESCRETÓRIO DE ADVOCACIA**